

## Ata nº 15/2025

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se ordinariamente, nas dependências do CIDICA, os(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), conforme lista de presença em anexo, com a seguinte ordem do dia: Votação referente à inscrição/certificação da entidade Kombinação; Debate sobre a renovação da inscrição da RENAPSI e Assuntos gerais. Inicialmente, a Presidente iniciou a reunião dialogando com o colegiado do Conselho Tutelar, que também estava presente, conforme lista de presença em anexo. Foi contextualizado o histórico do encaminhamento ao Ministério Público acerca da necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar, destacando que o questionamento inicial partiu do próprio COMDICA e foi posteriormente reforçado pelo colegiado tutelar. Foi apresentada a resposta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (SMADSCH), a qual reconheceu a existência de uma suplente eleita e apta, porém impossibilitada de assumir em razão da atual forma de fracionamento das férias das conselheiras tutelares. O entendimento da Secretaria foi de que a solução residiria na reorganização administrativa do cronograma de férias. As conselheiras tutelares manifestaram-se acerca das dificuldades práticas enfrentadas com o modelo de férias proposto, salientando a impossibilidade de conciliar as demandas do Conselho com as responsabilidades familiares. O COMDICA reiterou sua posição institucional de que a recomposição do quadro de suplentes é necessária e deverá ser realizada. Deliberou-se que será feito contato com a suplente Lia, para confirmar sua disponibilidade de retorno a partir de dezembro. Na sequência, tratou-se da situação estrutural do Conselho Tutelar. As conselheiras relataram que a nova sede ainda não foi ocupada, embora já esteja alugada, pois o imóvel sofreu invasão e furto da fiação elétrica, impossibilitando a instalação de equipamentos e a transferência. O COMDICA deliberou pela elaboração de ofício à SMADSCH, solicitando providências quanto à mudança para a nova sede. Passou-se então à análise de uma denúncia anônima recebida via Ouvidoria, datada de 17 de outubro de 2025, que questionava o regime de funcionamento do Conselho Tutelar, apontando suposta violação ao princípio do colegiado, alegando carga horária insuficiente e sistema de registro de ponto defasado. O conteúdo foi lido em plenária, e as conselheiras tutelares manifestaram discordância quanto à alegação de carga horária semanal insuficiente, esclarecendo que realizam plantões de 24 horas, sobreavisos e atividades administrativas, de modo a cumprir integralmente a carga horária prevista em lei. E a respeito da ausência de registro eletrônico de ponto, tema sobre o qual as conselheiras manifestaram, de forma unânime, apoio à implantação para substituição ao atual livro ponto manual, ressaltando, contudo, que tal medida depende de previsão legal e de aprovação pela administração municipal. Em continuidade, iniciou-se a segunda parte da reunião, dedicada à pauta deliberativa sobre inscrições e renovações de entidades. Primeiramente, foi apreciado o pedido de inscrição e certificação da entidade SEIDE-Kombinação, vinculada a atividades culturais e artísticas. Após análise dos

documentos, verificou-se ausência de Regimento Interno e de comprovação estatutária de finalidade voltada à promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme exige o art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e o art. 4º, §2º, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.403/1995, que condicionam o registro à apresentação de plano de trabalho compatível com os princípios da legislação de proteção infantojuvenil. Constatou-se que a finalidade institucional está voltada ao campo da cultura e não da assistência social, motivo pelo qual o COMDICA indeferiu a inscrição da entidade “Kombinação”, orientando que busque vinculação junto ao Conselho Municipal de Cultura, por se tratar de área de atuação específica. Na sequência, foi analisado o pedido de renovação da inscrição da entidade RENAPSI. O plenário observou que a organização não possui sede em Canela, mantém sede administrativa em Porto Alegre e atuação nacional, e que sua atividade local é o encaminhamento de aprendizes às empresas privadas. Constatou-se que o programa Jovem Aprendiz não configura projeto social gratuito, tendo caráter de intermediação remunerada, o que fere as exigências legais para inscrição de entidades de atendimento junto ao COMDICA. Diante disso, deliberou-se, por unanimidade, pela não renovação da inscrição da RENAPSI. A Presidente propôs, ainda, que o COMDICA e o Conselho Tutelar realizem reuniões conjuntas em 2026, com o objetivo de revisar fluxos, aprimorar o diálogo interinstitucional e fortalecer o trabalho em rede. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.

  
Greice Ceolin Salvagni  
Presidente do COMDICA